

PARECER

O Conselho Municipal de Saúde de Ibotirama – CMS, no uso de suas prerrogativas a que confere a lei municipal nº 001/2015 em seus incisos IV e VI do art. 2º, apreciou os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do exercício de 2023, tendo como referência os balancetes de receitas e despesas, os demonstrativos das despesas com saúde e o Relatório resumido da execução orçamentária que evidenciam a aplicação dos recursos. Ao mesmo tempo este Conselho Municipal de Saúde de Ibotirama, analisou os indicadores demográficos, epidemiológicos, referentes ao ano de 2023, e da situação da saúde do município.

Após análise e discussão, foi evidenciado que o gestor do SUS atendeu as exigências legais previstas no art. 36 da lei complementar nº 141/2012, desta forma, este Conselho Municipal de Saúde, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL a aprovação das contas do executivo, relativas à Saúde, encontrando-se o processo em condição a ser submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios.

É o nosso parecer.

Ibotirama - Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Mírian Valéria de Deus Oliveira _____

Sizaltina Paula de Almeida _____

Joelma Aparecida Quinteiro Portela _____

Daniela do Vale Quinteiro _____

Janaina Menas _____

Reginalva Lopes da Silva Werner _____

Terezinha dos Santos Pereira _____

Marcos Antônio Barreto de Souza _____